



MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA DA FROTA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, DESCRITOS NO ANEXO II DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2023/PR/PMA

DATA DA ABERTURA: 27/03/2023 às 09h00min

LOCAL: sala de licitações

FONE: (48) 3645-0740

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2023/PMA



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2023/PR/PMA

O **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**, situada à Praça 19 de Dezembro, 130 - Centro, neste Município, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 01/2023**, reunir-se-ão no dia **27 de Março de 2023 às 09h00min**, na sala de licitações, na Praça 19 de Dezembro, 130 - Centro, no Município de Armazém – Santa Catarina, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie), bem como pelas disposições fixadas neste Edital e nos Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA DA FROTA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, DESCRITOS NO ANEXO II DESTA EDITAL**, para uso e consumo durante o exercício de 2023, obedecendo integralmente os termos da minuta do Contrato (**ANEXO I**). Relação dos Itens da Licitação com especificações e quantidades do produto (**ANEXO II**), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

1.2. A previsão orçamentária para os gastos com os produtos é de **R\$ 302.200,00 (trezentos e dois mil e duzentos reais)**, que poderá ser consumido durante a vigência do Contrato.

1.3. O Município de Armazém se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a proponente vencedora.

1.4 A Administração Municipal de Armazém faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que **comprovem, por meio de documentos de registros ou autorizações legais**, explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a licitante a ser DENTETORA da Ata, a única responsável pelo fornecimento dos Produtos;

2.3. É vedada à participação de pessoa jurídica:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial;

b) em regime de concordata ou falência;

c) que tenha sido impedida, declarada suspensa ou inidônea por ato do Poder Público nas esferas



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

municipais, estaduais e federais;

d) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.4. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o ENVELOPE Nº 2, ou envelope de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", no local, data e horário indicados neste Edital;

2.5. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

2.6. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas seqüencialmente e presas entre si.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 No momento da entrega/Protocolo, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão protocolar os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

3.1.1 A licitante poderá credenciar apenas um representante, devidamente identificado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Se **Microempreendedor (MEI)**, o Certificado de Condição de Empreendedor Individual; Se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado; em tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Acompanhado obrigatoriamente de documento Oficial com foto autenticado.

b) Se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; Acompanhado obrigatoriamente de documento Oficial com foto autenticado.

ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO III** deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal (is)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (contrato social)**. Acompanhado obrigatoriamente de documento Oficial com foto autenticado.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

3.3. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.3.1 As empresas participantes que se enquadrem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, devem apresentar a **Declaração de Enquadramento**, (ANEXO IV).

3.3.1.1 Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar juntamente com a declaração referida no item 3.3.1, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;

3.3.1.2 O licitante que **NÃO declarar** sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 3.3.1, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.4.1. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

3.4.2. No momento da Abertura da presente licitação, caso o representante já previamente credenciado não puder se fazer presente na seção, outro representante poderá credenciar-se em seu lugar, sendo que somente poderão ser supridos os documentos específicos para o credenciamento do novo representante, ficando expressamente vedada qualquer outra alteração ou substituição nos demais documentos protocolados anteriormente

4. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Juntamente com os documentos de credenciamento as licitantes deverão **entregar/protocolar**, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (ANEXO V) do Edital.

4.1.2 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

4.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (ANEXO V), na própria Sessão Pública, poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

4.3 - Não atendidos os itens anteriores (4.1 e 4.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.4 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE



MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

HABILITAÇÃO

5.1 - Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS", e o ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023//PR/PMA
LICITANTE:
CNPJ.:
TELEFONE:
EMAIL:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023//PR/PMA
LICITANTE:
CNPJ.:
TELEFONE:
EMAIL:

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4 Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). **Sendo que autenticação deveser efetuada de forma prévia** (antes do Protocolo dos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação). **Após este período não será mais admitido substituições/alterações nos documentos protocolados.**

5.5 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais/serviços, objeto da presente licitação.

5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até **cinco dias úteis** antes da data fixada para a data final de Entrega/Protocolo.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

6.1.1 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (para esclarecimentos) e 03 (três) dias úteis (impugnações).

6.1.1.1 O Protocolo poderá ser realizado nas seguintes formas:

I - no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Armazém;

II - pelo e-mail: licitacao@armazem.sc.gov.br

6.1.2 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 3645- 0740, ou via e-mail licitacao@armazem.sc.gov.br

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existente no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data final do Protocolo. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

6.4.1 Anulação ou revogação do edital;

6.4.2 Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo, alteração da data da sessão pública do pregão;

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO VI** deste edital;

b) Preferencialmente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

I - a razão social completa e CNPJ da licitante;

II – endereço, telefone e endereço eletrônico;

III - devendo suas folhas serem rubricadas e a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

IV - Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

c) **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **ANEXO II (Relação de Itens)** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

d) **o preço unitário e total por item**, expresso em reais (em até quatro casas após a vírgula);

d.1) O valor unitário dos itens, bem como o total do mesmo, não poderá ultrapassar os valores estimados.

d.2) O não cumprimento da especificação constante no subitem b.1, acarretará na desclassificação automática do item em questão.

e) **o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **ANEXO II (Relação de Itens)** deste edital;

d) **a marca dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;

f) **o prazo de validade** da proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

7.1.1 Para agilidade dos procedimentos, apresentar preferencialmente, anexo a proposta em



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

formulário, Pen-Drive, extraído do sistema Betha Compras/Auto Cotação do município de Armazém;

7.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.3. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

7.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

7.5. Na hipótese prevista no subitem 7.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

7.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.7. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.9. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos da sede da proponente:

8.1.1 A documentação relativa à habilitação, conforme o caso consistirá em:

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98. Conforme modelo (**anexo VII**).

b) Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**ANEXO VIII**).

c) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista (**ANEXO IX**).

8.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) – emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Armazém;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

d) Certificado de Condição Microempreendedor Individual (MEI)

8.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Certidão Negativa **Unificada** de débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, na forma da lei (*Abrangendo As contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do paragrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991*);

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (incluso a lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

8.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação

8.5.1 É dispensada a apresentação dos documentos dos subitens do 8.2, desde que os mesmos sejam apresentados na fase do Credenciamento;

8.5.2 Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.5.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5.4 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.5.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Os documentos de credenciamento e os envelopes para o objeto da presente licitação deverão ser protocolados/Entregues até as **09h00min do dia 27 de Março de 2023**, no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Armazém, situada à Praça 19 de Dezembro, n. 130, Centro, neste Município.

9.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada às **09h00min do dia 27 de Março de 2023**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Armazém, situada à Praça 19 de Dezembro, n. 130, Centro, neste Município.

9.3 Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações bem como credenciamento, serão recebidos pelo Responsável pelo setor de Protocolo, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** - situado a Praça 19 de Dezembro, n. 130, Centro, Município de Armazém – Santa Catarina, até o horário previsto para o Protocolo dos mesmos. Quando da impossibilidade do recebimento pelo Setor de Protocolo, envelopes contendo as propostas de preços e habilitações bem como credenciamento, serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, até o horário previsto para entrega dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e Feriados.

9.3.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso que por ventura venha a ocorrer;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

9.3.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverão obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.1**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

9.3.4 Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas **após** a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

9.3.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação será automaticamente transferida, para o dia e horário estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a conferência do credenciamento dos interessados em participar do certame previamente protocolados.

10.2 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.2.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.3 - Etapa de Classificação de Preços.

10.3.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.3.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.3.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.3.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro poderá classificar as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas

10.3.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.3.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.3.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.3.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.3.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3.11 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3.12 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio via sistema, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.3.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

10.3.14 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item **10.2** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.4.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

10.4.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.4.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.7 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.



MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

10.4.8 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Armazém, para homologação do certame e decisão quanto à Aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1- Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Praça 19 de Dezembro, nº 130, no Município de Armazém – Santa Catarina.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, onde fica definido para **realização da assinatura do Contrato**.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra razões intempestivamente apresentadas.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações da Ata de Registro de Preços são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta (ANEXO I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor.

13.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Minuta constante do (ANEXO I) deste Edital.

13.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.



MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

13.5 O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº-8.666/93, com suas posteriores alterações.

13.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DOS RECURSOS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

04.01 2.011 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.001.0

04.01 2.011 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001.0

07.01 2.027 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.001.0

07.01 2.027 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001.0

15- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

16. OS ENCARGOS

16.1- Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à DENTETORA da Ata.

III – aplicar à DENTETORA da Ata as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2- Incumbe a DENTETORA da Ata de Registro de Preços, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega **dos produtos**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Termo de Referência (**ANEXO X**);

II - Os produtos deverão ser entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Armazém, pôr conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação.

III - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os **materiais** fornecidos;

IV - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os **materiais** rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços;

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preços, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

VI - **manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.**

VII - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes data Ata de Registro de Preços, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a **entrega dos materiais**.

VIII - Deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao



MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Detentora da Ata estará sujeita às sanções conforme minuta.

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Fica assegurado ao MUNICIPIO DE ARMAZÉM o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

19.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM.

19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, para o dia e horário estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

19.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

19.10 - Cópias deste Edital e outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças - Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, sito na Praça 19 de Dezembro, n.º. 130, Centro, no Município de Armazém/SC, no site: <https://www.armazem.sc.gov.br/> ou por e-mail: licitacao@armazem.sc.gov.br. Informações pelo telefone (0XX48) 3645-0222.



MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

20 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I - Minuta da ata de Registro de Preços;

Anexo II - Relação dos Itens da Licitação;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Enquadramento

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII - Declaração comprovando não empregar menores – (Conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Anexo IX - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Anexo X – Termo de Referencia

Armazém, 14 de Março de 2023.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito de Armazém



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO I

Ao Edital de Pregão Presencial 22/2023/PMA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.664/0001-80, com sede administrativa localizada na Praça 19 de Dezembro, bairro Centro, CEP nº 887400-00, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES** inscrito no CPF sob o nº 898.656.349-53, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 30/2023 Pregão Presencial nº 23/2023/PMA**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA DA FROTA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, DESCRITOS NO ANEXO II DESTE EDITAL.**, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Preço Unitário	Total do Item

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- 3.5.** Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.
- 3.6.** A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.
- 3.7.** A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.
- 3.8.** O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.
- 3.9.** A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.
- 3.10.** A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.
- 3.11.** Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.
- 3.12.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.
- 3.13.** O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 3.14.** A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
- 4.2.** O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
- 4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Armazém.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de Armazém se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA.

5.3 A Administração Municipal de Armazém faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações

orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DETENTORA da Ata:

8.1. A DETENTORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DETENTORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DETENTORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DETENTORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV - Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V - Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII - Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX - Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X - Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII - Não subcontratar o objeto desta Ata de Registro de Preços, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de Armazém –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2 A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Armazém e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) [https://www. diariomunicipal.sc.gov.br](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Armazém, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Armazém (SC), xx de xxxxxxx de 2023.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito de Armazém

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DENTETORA da Ata

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Ao Edital de Pregão Presencial 22/2023/PMA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, DESCRITOS NO ANEXO II DESTE EDITAL.

OBS: A relação dos itens do referido processo serão fornecidos através de **arquivos em PDF (anexo separado)** e em modo **TXT** armazenados em **pendrive**, sendo que deste modo a proposta de preços será digitada pelo licitante através do programa (**BETHA COTAÇÃO**), o mesmo se encontra disponível junto ao setor de licitações desta prefeitura sendo este instrumento também reutilizado pela **Prefeitura Municipal de Armazém**, para fins de agilidade do certame em questão.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 22/2023/PMA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARMAZÉM/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023/PMA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA DA FROTA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, DESCRITOS NO ANEXO II DESTE EDITAL.

ABERTURA: 27/03/2023.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia _____ como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em _____ de _____ 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO IV

Ao Edital de Pregão Presencial **22/2023/PMA**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Empresa _____, CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, CPF _____,
para fins de participação do **Pregão Presencial nº 22/2023**, para fins de **Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**,
DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

() Para efeitos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização, procederei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

(Local e data) _____, _____ de _____ de **2023**.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO V

Ao Edital de Pregão Presencial **22/2023/PMA**

DECLARAÇÃO

PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____, situada na rua _____, nº _____, email _____, fone: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Capítulo V do Edital, de **Pregão Presencial 22/2023/PMA**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de **2023**.

.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023/PMA Modelo de Proposta de Preços

À
Prefeitura de Armazém

Item	Qtde	Un	Descrição do Produto	Marca	Vlr.Unit.	Vlr. Total

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fac-simile: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO VII

Ao Edital de Pregão Presencial **22/2023/PMA**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C. N. P. J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 22/2023/PMA, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de **2023**.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO VIII

Ao Edital de Pregão Presencial **22/2023/PMA**

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º, CF

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____ de _____ de **2023**.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO IX

Ao Edital de Pregão Presencial **22/2023/PMA**

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____,DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

(Local e data),de _____ de **2023**.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO X

Ao Edital de Pregão Presencial 22/2023/PMA TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição parcelada de pneus novos para os veículos e máquinas pesadas da Frota Municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Tal licitação se faz necessária para suprir a demanda da Manutenção da frota das secretarias municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

3.1 A relação dos itens do referido processo serão fornecidos através de **arquivos em PDF (anexo separado)** e em modo **TXT** armazenados em **pendrive**, sendo que deste modo a proposta de preços será digitada pelo licitante através do programa (**BETHA COTAÇÃO**), o mesmo se encontra disponível junto ao setor de licitações desta prefeitura sendo este instrumento também reutilizado pela **Prefeitura Municipal de São Armazém**, para fins de agilidade do certame em questão.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 **Local de Entrega:** O objeto deverá ser entregue nas dependências da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras**, situado na Praça 19 de Dezembro, nº 130, Centro - Armazém/SC - CEP 88740-000, conforme a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

4.2 – **Prazo de Entrega: 5 (cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento;

4.3 – **Horário:** Os produtos deverão ser entregues no horário das 07h00min às 13h00min;

4.3.1 - O prazo de entrega do produto deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Armazém e/ou Secretarias Municipais, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação e validade.

4.4. – No ato da entrega dos produtos os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas NOTAS FISCAIS, passando inicialmente pela CONFERÊNCIA e CERTIFICAÇÃO do Servidor Público designado pela Administração Municipal, estabelecido no prédio do Centro Administrativo Municipal.

4.5 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete da mercadoria solicitada.

4.6 - Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a DENTETORA da Ata a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.



MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

4.6 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

4.7 O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.8 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

5.1 Entregar os produtos sempre de acordo com o descritivo do item.

5.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

6. AMOSTRA:

6.1 após o certame poderá ser solicitado **amostras** dos produtos cotados.

6.2 A não apresentação da mesma no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e o não atendimento integral as especificações edilícia, implicara na desclassificação do item requerido.

7. FISCAL DESIGNADO:

7.1 A responsabilidade pela fiscalização do presente Termo de Referência e Ata de Registro de Preços será desempenhada pelo Secretário Municipal de Transporte e Obras, Sr **Marcio Claudino Miguel**, por responsáveis designados pelos mesmos.

MARCIO CLAUDINO MIGUEL

Secretario Municipal de Transportes e Obras